



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, para suprir necessidades do Município de Barra do Bugres, conforme constantes nos Termos de Referência do presente Edital.**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO Nº: 025/2011, cuja realização será às 8h:30min, do dia 05 de setembro de 2011, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura \_\_\_\_\_.

**Retirada do Edital Via Internet:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-2771.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011.

#### 1. Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - Estado de Mato Grosso**, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 124/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 04/2007 e 060/2011, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por Item**, destinado à **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

#### 2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia: 05 de setembro de 2011.

Hora: Às 8h30min - entrega do credenciamento e dos envelopes.

Às 8h30min - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

#### 3. TERMO DE REFERÊNCIA



3.1. PROCESSO Nº. 025/2011.

3.2. Dotações Orçamentárias, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

3.3. O edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

#### 4. DO OBJETO

4.1. É objeto do presente Pregão Presencial o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital**, parte integrante do mesmo.

4.2. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horários acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.6. O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º do Decreto nº. 060/2011.



## 5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a. Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b. Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar junto ao município e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação;
- c. Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob qualquer forma.

5.3. Esta Licitação não terá exclusividade para as ME e EPP em razão do artigo 9º do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, porém haverá tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

5.4. **A participação nesta licitação implica:**

- a. Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conheçam e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

## 6. DO CREDENCIAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. tratando-se de sócio-proprietário, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b. tratando-se de procurador ou representante legal, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga e ainda, cópia dos documentos pessoais de identificação do mandante.
- c. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- e. Iniciada a fase de credenciamento, poderão ser aceitos novos licitantes até que seja aberto o primeiro envelope das propostas, tempo em que o Pregoeiro informará aos presentes o termino da fase de credenciamento, e conseqüentemente a impossibilidade de admissão de novos licitantes.
- f. Os documentos de credenciamento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.
- g. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 – certidão expedida no máximo a 60(sessenta) dias.



## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 7.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 7.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 7.3. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº. 1 e 2.
- 7.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO Nº.: 022/2011**

### **ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº.: 022/2011**

- 7.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou com carimbo desta e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



## 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- d. Valor da proposta, com preço em real, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços;
  - 8.1.d.1. a proposta deverá conter, obrigatoriamente, o valor (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o objeto, com duas casas decimais após a vírgula, bem como todas as especificações dos serviços;
- e. Declaração expressa da licitante de que o preço proposto compreende todas as despesas com maquinários, equipamentos específicos para a execução do objeto, mão de obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços;
- f. Planilha de Preços, unitário, por metro /linear, preenchida e assinada pelo responsável legal, técnico ou proprietário da empresa, (modelo Proposta-Anexo IX)
- g. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.
- h. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento e a apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei Nº.: 10.520/2002.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. Iniciada a sessão, com a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - apresentar, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatível com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
  - a proposta deverá conter obrigatoriamente os preços unitário e total para cada item da aquisição dos produtos e expressos em real.
- 9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 9.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.9. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances **A SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.12. Encerrada a etapa de lances, estarão classificadas as propostas selecionadas (a de menor valor) e não selecionadas para a etapa de habilitação, na ordem crescente de preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.
- 9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.17. Eventuais falhas, omissões ou outros irregulares nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a. conferencia in loco de documentos, se o documento for emitido pela prefeitura municipal de Barra do Bugres – MT ou outros órgãos governamentais.



- b. verificação efetuada por meio eletrônico oficial hábil de informações.
- 9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.19. O Município de Barra do Bugres não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” E DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.
- 10.5. As empresas deverão apresentar no Envelope n. 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, e preferencialmente na seguinte ordem:
- a. **Habilitação jurídica:**
- 10.5.a.1. Cédula de identidade dos sócios;
- 10.5.a.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 10.5.a.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.a.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.5.a.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.5.a.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação.

**b. Regularidade Fiscal:**

- 10.5.b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.5.b.2. Certidão Negativa do INSS.
- 10.5.b.3. Certidão Negativa do FGTS.
- 10.5.b.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- 10.5.b.5. Alvará de Funcionamento em vigor.
- 10.5.b.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
- 10.5.b.7. Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto á dívida Ativa - PGE) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.
- 10.5.b.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

**c. Qualificação Técnica**

- 10.5.c.1. Prova de Inscrição ou Registro da licitante e do profissional, junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, bem como Certidão de Regularidade com as Anuidades, de ambos, no citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;



**10.5.c.2. A licitante deverá possuir, no mínimo 01(um), Engenheiro Civil ou arquiteto, em seu quadro de funcionários.**

10.5.c.3. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente;

**10.5.c.4. A comprovação da aptidão mencionada acima, dar-se-á através de provas que a licitante possui em seu quadro de funcionários (CTPS, contrato de trabalho, Registro de Empregados ou Prestador de Serviço), na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de característica semelhante.**

**10.5.c.5. Os responsáveis técnicos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica exigidos acima deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente, tratando-se de empregado a comprovação deverá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de trabalho;**

10.5.c.6. Declaração da licitante, de que serão utilizados equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços. (conforme anexo VIII);

10.5.c.7. Relação dos equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto da presente licitação e declaração formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do termo de referência(conforme anexo VIII);

d. **Qualificação Econômica Financeira:**

**10.5.d.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, em valor não inferior a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para cada empresa, através de uma das modalidades abaixo:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 10.5.d.1.1. Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial;
- 10.5.d.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 10.5.d.2. em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme disposto na Lei Complementar 123/2006;
- e. **Demais Comprovações:**
- 10.5.e.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- 10.5.e.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- 10.6. Todas as certidões e documentos retirados da internet serão certificados pelo Pregoeiro em sessão e as que não possuírem prazo de validade específico, serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## 11. DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E OPTANTES DO SIMPLES

- 11.1. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula “11.5.d.1” pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2010, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.
- 11.2. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.3. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei



Complementar n.º 123/2006.

- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.
- 11.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.
- 11.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.
- 11.7. Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **Anexo \_\_\_** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Ao final da sessão, a licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 13.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 13.3. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, por preço Global.
- 13.4. O Departamento de Licitação e contratos convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que o fornecimento dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 13.5. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- a. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.
- 13.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- a. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 13.7. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.4 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- a. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 13.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 258 de 02/09/2003.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. A presente Ata vigorará por um período de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



- 14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A Contratação será pelo menor preço Global;
- 15.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 15.3. Para aquisição do objeto, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência-Anexo I do presente edital.
- 15.4. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 15.5. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 15.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.
- 15.7. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de



validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 15.8. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preço, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.7, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.
- 15.10. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Barra do Bugres e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.
  - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item 9, deste ato convocatório.
- 15.11. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.
- 15.12. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa

## **16. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- 16.1. Os serviços de assentamento de meio fio, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada, no município de Barra do Bugres-MT, em local



indicado pela secretaria solicitante, conforme a necessidade do município, durante o prazo de vigência da Ata.

- a. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, considerando ainda a demanda do município.
- 16.2. O prazo máximo para execução dos serviços deverão ser atendidos de acordo com os estabelecidos para cada trabalho, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.
- a. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- 16.3. A Licitante vencedora deverá executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referência-Anexo I.
- 16.4. A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, em qualquer local do município, disponibilizando sempre que solicitado, todos os equipamentos e recursos, inclusive deslocamentos, necessários à execução dos serviços.
- a. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para cumprimento do objeto da licitação, ocorrendo por conta da mesma todos os custos, despesas e obrigações sociais, bem como demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contratante.
- 16.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 17.1. A Licitante vencedora deverá cumprir o objeto, conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.
- 17.2. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.3. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 17.4. Os produtos e serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 17.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  - disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 17.6. Após a entrega dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 17.7. Ocorrendo a rejeição dos serviços a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.



17.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas às condições da presente edital.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 18.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- a. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 18.2. A remuneração dos serviços será realizada pelo valor do metro linear, ficando todos os custos e encargos inclusos no valor proposto.
- 18.3. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte até o local dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.
- 18.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- a. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- b. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.



## 19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 19.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
  - Os preços terão reajuste somente através de índice autorizado pelo Governo Federal, e este deverá ser sobre os valores apresentados na proposta comercial.
- 19.2. Caso a Contratante já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.
- 19.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos solicitados pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Contratante.
  - A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 19.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com o fornecedor, sua redução.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- 20.1. A Contratada obriga-se ao fornecimento dos serviços, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



- 20.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- 20.3. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação total ou parcial dos mesmos.

## **21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

- 21.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:
- Advertência;
  - multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
  - Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo administrativo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos.
- 21.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo onde deverá ser observado o direito do contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 21.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;



- 21.5. penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 22.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).
- 22.6. A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Site acima citado, salvo em caso de alterações das propostas, que se publicará como no início.
- 22.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação desta Prefeitura, após celebrado o ajuste.
- 22.8. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, o que se não fizer, decairá o direito.
- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 22.9. Serão consideradas as disposições e os benefícios constante da Lei Complementar Federal Nº. 123/2006, no que concerne a licitações públicas para as empresas que comprovarem fazer parte do rol de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 22.10. Os documentos e certidões que não possuírem prazo de validade específica será considerado válido até 60(sessenta) dias, contado da data de expedição.
- 22.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.12. Integram o presente Edital:
- a. Anexo I Especificações – Termo de Referência
  - b. Anexo II Minuta do Credenciamento
  - c. Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
  - d. Anexo IV Modelo de declaração de fato impeditivo.
  - e. Anexo V Declaração de ME e EPP.
  - f. Anexo VI Declaração que não emprega servidores
  - g. Anexo VII Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
  - h. Anexo VIII Declaração de Capacidade Operacional
  - i. Anexo IX Modelo de Proposta comercial.
  - j. Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Barra do Bugres - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, 23 de agosto de 2011.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
**Pregoeiro Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

De acordo,

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Termo de Referencia**

**PROJETO BÁSICO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, para suprir necessidades do Município de Barra do Bugres, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

ITEM	Dotações	QUANT. SER CONTRATADA (m)	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VR.UNIT. (R\$) (p/m)	VR. TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	012.003.00.15.452.8020.2051.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 012.002.00.15.451.8030.1001.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10.000,00	Metro linear	Fornecimento e Assentamento de Pedra de Meio fio em Concreto FCK=18mpa, dimensões 1,00x0,28x0,12cm, com face superior de 10cm, incluindo transporte, escavação e rejuntamento das peças e execução de sarjeta de 30cm de concreto, FCK=18mpa, espessura mínima 8,00cm.	23,00	230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>230.000,00</b>

**OBRA: ASENTAMENTO DE MEIO FIOS.**

**LOCAL: Zona Urbana do Município de Barra do Bugres**

**QUANTIDADE MÁXIMA: 10.000,00 M**

**1. GENERALIDADES**

**1.1. Condições Gerais**

- 1.1.1. – Os serviços de fornecimento e assentamento de meio fio serão executados integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto completo a ser apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.
- 1.1.2. Deverão ser empregados nas obras materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial e Planilha de Orçamento.
- 1.1.3. A mão-de-obra será competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.
- 1.1.4. As obras serão executadas de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da ABNT, DNIT, SINFRAMT as posturas federais, estaduais, municipais e condições locais.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1. MEIO FIOS**

Limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento



das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meio fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos.

## 2.2. GUIAS

Dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

## 2.3. SARJETAS

Canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNIT, que constam do Álbum de projetos tipos de dispositivos de Drenagem.

## 4. MATERIAIS

O concreto quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica a compressão mínima (fck) min aos 28 dias de 18 MPa. O concreto deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/80 além do que dispões a norma DNER-ES 330/97.

## 5. EXECUÇÃO

### 5.1. Processo Executivo

Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto.

Execução de base de brita para a regularização do terreno e apoio dos meios fios. instalação e assentamento dos meios fios pré-moldados ou moldado "*in loco*", de forma compatível com o projeto tipo considerado.

Rejuntamento com argamassa cimento areia, traço 1:3 em massa.

Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados ou moldado "*in loco*" em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter as seguintes dimensões: 1,00x0,28x12(base)x0,10 (face superior), dimensão em metros, devendo estas serem reduzidas para segmentos em curva.

Nas curvas deverão ter bolas de concreto na parte de traz para apoiar e dar estabilidade na região das juntas.

## 6. INSPEÇÃO

### 6.1. Controle na Produção



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

Deverá ser estabelecido previamente o plano de retirada de corpos de prova de concreto, das amostras de cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer as especificações técnicas

## 6.2 Controle no Acabamento

Será feito o controle qualitativo dos dispositivos, de forma visual, avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização. Da mesma forma será feito o acompanhamento das camadas de adensamento dos dispositivos acabamentos das obras e enchimento das valas.

***José de Oliveira***  
**Eng. Civil – CREA 2606316282**

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE QUANTIDADES E VALORES MEIO FIO E SARJETA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, para suprir necessidades do Município de Barra do Bugres, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

ITEM	QUANT. MÍN. A SER CONTRATADA (+/- 20% DA MÁXIMA)	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA (m)	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VR.UNIT. (R\$) (p/m)	VR. TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	2.000,00	10.000,00	Metro linear	Fornecimento e Assentamento de Pedra de Meio fio em Concreto FCK= 18mpa, dimensões 1,00x0,28x0,12cm, com face superior de 10cm, incluindo transporte, escavação e rejuntamento das peças e execução de sarjeta de 30cm de concreto, FCK=18mpa, espessura mínima 8,00cm.	23,00	230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>230.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços



Seção do Meio Fio normal



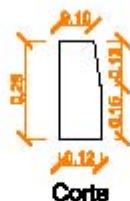
Seção do Meio Fio rebabado



Vista Frontal



Vista Superior



Corta



Prefeitura Municipal de Barra do Bugres  
Estado de Mato Grosso

Local: Ruas e Avenidas do Município

Município: Barra do Bugres-MT

Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Escala: 1/escala

Resp. Técnico:

Obras: Meio Fio e Sarjeta

Data: 20/07/2011



## 7. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA:

7.1. Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de aproximadamente R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) previstas para o período de 12 (doze) meses.

7.1.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

7.2. As despesas serão oneradas nas dotações:

012.003.00.15.452.8020.2051.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

012.002.00.15.451.8030.1001.44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

## 8. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de assentamento de meio fio, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pela contratada, no município de Barra do Bugres-MT, em local indicado pela secretaria solicitante, conforme a necessidade do município, durante o prazo de vigência da Ata.

8.1.1. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, considerando ainda a demanda do município.

8.2. Os prazos máximo para execução dos serviços, deverão ser atendidos de acordo com o estabelecidos para cada trabalho, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

8.2.1. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

8.3. A Licitante vencedora deverá executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referência-Anexo I.

8.4. A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, em qualquer local do município, disponibilizando sempre que solicitado, todos os equipamentos e recursos, inclusive deslocamentos, necessários à execução dos serviços.

8.4.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para cumprimento do objeto da licitação, ocorrendo por conta da mesma todos os custos, despesas e obrigações sociais, bem como demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contratante.

8.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 9. DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

- 9.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
  - 9.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;
  - 9.1.2. A remuneração dos serviços será realizada pelo valor do metro linear, ficando todos os custos e encargos inclusos no valor proposto.
- 9.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte até o local dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.
- 9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.
- 9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Barra do Bugres-MT, 23 de agosto de 2011

**Gilberto Barbosa Modesto**  
**Secretário Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_(nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta, lances verbais, desistir e interpor recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Nº. 10.520/2002.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**Registro de Preços Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2011.**

**Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

Tipo: Menor Preço, por item.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Nº. 25/2011, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**, parte integrante do mesmo.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

---

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**OBS: FORA DO ENVELOPE – APRESENTAR CREDENCIAMENTO.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO IV**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2011, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.  
Anexar ao Envelope Nº. 2 – Documentação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO V**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**

**DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº  
025/2011, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser  
Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo  
interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que  
couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO VI**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 025/2011, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 022/2011, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

**ANEXO IX**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.  
BARRA DO BUGRES – MT.**

Assunto: Apresentação de Proposta referente a:  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2011  
Tipo: Menor Preço, item.  
Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital., parte integrante do mesmo.**

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta, com preços totalizados por ITEM, da seguinte forma:

ITEM	QUANT. MÍN. A SER CONTRATADA (+/- 20% DA MÁXIMA)	QUANT. MÁX. A SER CONTRATADA (m)	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VR.UNIT. (R\$) (p/m)	VR. TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	2.000,00	10.000,00	Metro linear	Fornecimento e Assentamento de Pedra de Meio fio em Concreto FCK= 18mpa, dimensões 1,00x0,28x0,12cm, com face superior de 10cm, incluindo transporte, escavação e rejuntamento das peças e execução de sarjeta de 30cm de concreto, FCK=18mpa, espessura mínima 8,00cm.	23,00	230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>230.000,00</b>

Os valores das propostas de preços para esta licitação serão considerados como valor bruto, estando inclusos todos os impostos, frete e demais custos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 359.410 SSP/MT e CPF nº.: 326.628.821-15, residente e domiciliado à Av. Pres. Castelo Branco nº.:752 – Centro – Barra Bugres – MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2011 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DIÁRIO \_\_\_\_\_ do dia \_\_/\_\_/2011 e no SITE \_\_\_\_\_ no dia \_\_/\_\_/2011, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE SARJETA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital**, onde a vencedora obriga-se a prestar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive os quantitativos a seguir:

Descrição dos Serviços	Qtde/lineares	Valor Unit. (R\$)	Empresa Vencedora

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Barra do Bugres-MT, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.3. O prazo de vigência da presente poderá ser prorrogado, desde que presentes e cumpridas as exigências legais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos serviços, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Nos preços propostos, deverão estar inclusas, além do lucro, todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte até o local dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

3.4. A contratante reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviço e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da contratada e em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes a: material equipamento ou serviço.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.



4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **5. CLÁUSULA QUINTA- DOS LOCAIS , DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços especificados no termo de referência deverão ser prestados pela contratada, no município de Barra do Bugres-MT, em local indicado pela secretaria solicitante, conforme a necessidade do município, durante o prazo de vigência da Ata.

5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante, considerando ainda a demanda do município.

5.2. A presente Ata vigorará a partir da assinatura da mesma, pelo período máximo de 12(doze) meses ou prazo necessário à execução da quantidade de metros lineares e pelo prazo e quantidades estabelecidos pela Secretaria ordenadora da despesa, na Ordem de Execução dos Serviços, nos termos do Anexo I do edital.

5.2.1. Os prazos máximo para execução dos serviços, deverão ser atendidos de acordo com o estabelecidos para cada trabalho, indicados pela Secretaria requisitante na respectiva ordem de serviço. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

5.2.2. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.2.3. Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório;

5.2.4. Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

5.3. A Licitante vencedora deverá executar os serviços, conforme disposto neste Termo de Referência-Anexo I.

5.4. A contratada deverá colocar-se a disposição da Contratante para execução dos serviços, em qualquer local do município, disponibilizando sempre que solicitado, todos os equipamentos e recursos, inclusive deslocamentos, necessários à execução dos serviços.



5.4.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para cumprimento do objeto da licitação, ocorrendo por conta da mesma todos os custos, despesas e obrigações sociais, bem como demais despesas necessárias a perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contratante.

5.5. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

6.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

6.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

6.1.2. A contratação dos serviços será remunerada pelo valor do metro linear, ficando os todos os materiais, deslocamentos e demais custos e encargos inclusos no valor proposto.

6.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte até o local dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.

6.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante Termo de Constatação de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria, em até 20 (vinte) dias, após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

6.3.1. Os pagamentos serão efetuados após a medição realizada pela Equipe Técnica do município, de acordo com cronograma físico-financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**



7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula oitava, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

7.1.1. O atraso na execução dos serviços implicará na cobrança de uma multa de R\$-1.000,00 (um mil reais), por dia de atraso, não justificado podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

7.1.2. Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços, até que seja sanada a irregularidade;

7.1.3. A mesma multa será aplicada em cada ocorrência efetivamente registrada, se, por qualquer modo, a CONTRATANTE impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO no acompanhamento da obra.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

8.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

8.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.



8.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

8.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Barra do Bugres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Edital e Ata;

9.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

10.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta ATA e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1. Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas nesta ata bem como as obrigações definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10.1.1.1. Ficam fazendo parte desta ata, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2011 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10.1.2. Executar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria requisitante, obedecendo aos dispostos respectivos do objeto a ser contratado.



10.1.3. A Contratada deverá fornecer mão de obra, materiais e equipamentos e tudo o que for necessário para a perfeita execução dos respectivos serviços;

10.1.4. O entulho retirado pela Contratada deverá ser transportado e depositado, pela mesma, no aterro sanitário.

10.1.5. Executar os serviços objeto desta Ata, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, dentro das normas.

10.1.6. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

10.1.7. Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.8. Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o edital e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

10.1.9. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

10.1.10. Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;

10.1.11. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

10.1.12. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.2. Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
Pregão 025/2011 - Registro de Preços

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

**OAB – x.x.x.x**

Testemunhas:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

RG nº.: x.x.x.x.x SSP/MT

CPF nº.: x.x.x.x.x.x.x.x.x

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

RG nº.:x.x.x.x.x SSP/MT

CPF nº.:x.x.x.x.x.x.x.x.x